



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quarta-feira, 23 de outubro de 2019 - Ano 09 - nº 660



Atos, Editais  
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

### EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

CONVENIENTES – O Município de Sumaré, e a Trianon Instituto Educacional Ltda.

OBJETO – O presente Termo tem por objetivo proporcionar estágio curricular obrigatório, aos alunos do curso Técnico em Enfermagem, mantidos pela doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indicados pela mesma e aceitos pela concedente do estágio, nas dependências das unidades de serviço da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 24 (vinte e quatro) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser modificado mediante prévio entendimento entre as partes convenientes.

DATA DE ASSINATURAS – Sumaré, 21 de outubro de 2019 – Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben - Prefeito Municipal pelo Município, Kouloud Kassem Farou – Diretora Geral, pelo Instituto.

### COMUNICADO

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO  
CONSELHO TUTELAR DE SUMARÉ  
GESTÃO 2020-2023

CONVOCAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS ELEITOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré/SP, doravante denominado CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 5.731/2015 faz publicar a CONVOCAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS – TITULARES E SUPLENTE, COM ALTERAÇÃO DE DATAS, HORÁRIOS e CONFIRMAÇÃO DE LOCAL.

Conforme previsto do Edital 03/19 de convocação para o Pleito do Processo de escolha de Conselheiros Tutelares de Sumaré /SP, gestão 2020-2023, o Art. 43 passa a ter a seguinte redação:

Os conselheiros eleitos – titulares e suplentes - deverão participar da capacitação a realizar-se nos dias 25 e 26 de novembro de 2019, das 9 às 12 h e das 13 às 16 h, na Sede do CMDCA, localizado no Centro Administrativo Odete Jones Gigo, sito à Rua Ipiranga nº 73 Centro – Sumaré -SP.

Sumaré, 23 de outubro de 2019.

Waléria Atiani Neres Teixeira  
Vice-Presidente do CMDCA de Sumaré

### COMUNICADO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré/SP

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SUMARÉ-SP, através de sua Comissão Especial designada pela Resolução CMDCA nº 02/2019 publicada no Diário Oficial de 07 de fevereiro de 2019 para a condução do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e em conformidade com o artigo 37, inciso II, alínea 'd', da Lei Municipal nº 5.731, de 06 de março de 2015 e no artigo 62 do Edital 01/2019 torna pública a DECISÃO FINAL da denúncia contra candidata ao pleito de Conselheiros Tutelares.

Considerando os elementos constantes no Protocolado – CMDCA nº 371/19 em 17/10, a Comissão Especial designada pela Resolução CMDCA nº 02/2019 torna pública a análise e o acolhimento da defesa.

Visando garantir a lisura, a segurança jurídica e a transparência no processo eleitoral para Conselheiros Tutelares, a fundamentação da decisão supra ficará disponível para consulta na junto à sede do CMDCA, localizada na Rua Ipiranga, nº 73, Centro - Sumaré/SP, das 9h às 12h e das 13h às 15h, no prazo de 24/10 à 28/10/19.

Sumaré, 23 de outubro de 2019.

Waléria Atiani Neres Teixeira  
Vice-Presidente CMDCA



Portarias, Leis  
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

LEI Nº 6260, DE 22 DE OUTUBRO  
DE 2019.

Institui o Dia da Caminhada pela valorização e inclusão da pessoa com deficiência, no Município de Sumaré. -

Autor: Vereador Ronaldo Mendes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia da Caminhada pela Inclusão da pessoa com Deficiência", no Município de Sumaré-SP, a ser realizado, anualmente no 3º (terceiro) domingo do mês de julho, com os horários de início e término estipulados pelos organizadores do evento.

Parágrafo Único: O "evento" consiste em uma caminhada a fim de promover a valorização das pessoas com deficiência, estimulando sobretudo o processo de inclusão, assim como a institucionalização de uma caminhada alusiva as pessoas com deficiência.

Art. 2º - As Solenidades comemorativas ao dia da caminhada pela valorização e inclusão da pessoa com deficiência fara parte das comemorações no mês de aniversário da cidade com o apoio ao Poder Executivo, iniciativa privada, organizações do terceiro setor e outras entidades públicas e privadas que demonstrem interesse na causa.

Art. 3º - As comemorações alusivas a "Caminhada" farão parte do calendário escolar, cultural e turísticos do Município de Sumaré.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de outubro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de outubro de 2019, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 24.466/2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6261, DE 22 DE OUTUBRO  
DE 2019.

Denomina o Sistema de Recreio 1, do loteamento denominado Jardim Maria Antônia de "Praça Julio Inacio Jordao". -

Autor: Vereador Warlei de Faria (fininho).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Sistema de Recreio 1, do loteamento denominado Jardim Maria Antônia, localizado neste Município, passa a ser denominado de "Praça Julio Inacio Jordao".

Parágrafo Único: O Sistema de Recreio1, ora denominado possui 13,864.95 m<sup>2</sup> no loteamento denominado Jardim Maria Antônia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 22 de outubro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de outubro

de 2019, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 24.467/2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6262, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a instituição das festividades realizadas pela Paróquia Santa Teresinha do Menino Jesus no calendário oficial do Município de Sumaré/SP e dá outras providências.

Autor: Vereador Josué Cardozo.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Instituído no calendário oficial do Município de Sumaré/SP as festividades realizadas pela Paróquia Santa Teresinha do Menino Jesus, por ocasião do dia do Padroeiro, que celebra-se a festa social nos três primeiros finais de semana do mês de setembro e festa religiosa nos dias 22 à 30 de setembro com a Novena das Rosas e no dia 1º de outubro acontece a Missa em Louvor à Padroeira e dá outras providencias.

Art. 2º - As solenidades e atividades relativas às comemorações do Padroeiro de Paróquia Santa Teresinha do Menino Jesus terão preferência aos eventos a serem realizados no mesmo período.

Parágrafo Único – O Município, quando da expedição de alvarás para eventos a serem realizados no mesmo período, poderá estabelecer critérios, condições e mecanismos para que não ocorra interferência com as solenidades e atividades preferenciais mencionadas no caput.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 22 de outubro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de outubro de 2019, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 24.468/2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.665, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a instituição de Feira Livre noturna no Jardim Macarenko, denominada “Feira do Luar”.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, e 118, I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1236/1974, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2904/1983; e

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS 24.054/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Feira Livre Noturna no Jardim Macarenko, denominada “Feira do Luar”, instalada na Praça Anna Macarenko Azenha, todas as quartas-feiras, no horário das 17:00 às 22:00 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2019.

Município de Sumaré, 21 de outubro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, ao 21 de outubro de 2019, no Paço Municipal, e em 23 de outubro de 2019, no Diário Oficial do Município. –

HENRIQUE STEIN SCIASCIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.666, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a instituição de Feira-Live no Jardim Maria Luiza.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, e 118, I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1236/1974, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2904/1983; e

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS 24.056/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Feira-Livre no Jardim Maria Luiza, instalada na Rua José Vieira dos Santos, defronte ao nº 116, aos sábados, no horário das 7:00 às 12:00 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2019.

Município de Sumaré, 21 de outubro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, ao 21 de outubro de 2019, no Paço Municipal, e em 23 de outubro de 2019, no Diário Oficial do Município. –

HENRIQUE STEIN SCIASCIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 912, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, GIVANILDA SILVA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 42.414.917-5, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF. PMSC-09, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25 de outubro de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de outubro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de outubro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 913, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a Portaria nº 766, de 10 de setembro de 2019, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 23 de outubro de 2019, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 766, de 10 de setembro de 2019, de CARLOS ROBERTO APARECIDO DINIZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.411.485-2, para o cargo de GERENTE DE CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO.

## Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

**Prefeito Municipal:** Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

**Secretario de Comunicação:** Alexandre Stein Maluf - **Superintendente de Comunicação:** Fábio Trevisan

**Redação:** Caroline Garbelini Dias e Alzeni Maria da Silva - **Assessor I:** Jefferson Lobo

**Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

TIFICAÇÃO, REF PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 23 de outubro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de outubro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de outubro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 914, DE 23 DE  
OUTUBRO DE 2019.**

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ELSON EDUARDO QUEIROZ ELUF, portador da Cédula de Identidade RG. nº 20.448.287, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVO, REF. PMSC-06, subordinado a Procuradoria Geral do Município, a partir de 23 de outubro de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de outubro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de outubro de 2019 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 915, DE 23 DE  
OUTUBRO DE 2019.**

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, VITOR GALUSNI DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG. nº 42.248.140-3, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, REF. PMSC-10, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Segurança, a partir de 23 de outubro de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de outubro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de outubro de 2019 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CEFEMS**  
Rua Ipiranga, 316 - Centro  
Tel.: 3883 3815. - e-mail: cefems@gmail.com



### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – SME/CEFEMS

A Secretária de Educação do Município de Sumaré, no uso de suas atribuições, torna pública a chamada para Seleção e composição de cadastro reserva para atuar em Projetos Especiais e Formação Continuada no Centro de Formação de Educadores Municipais de Sumaré “Prof. Leovigildo Duarte Junior” – Cefems/SME para o ano de 2020.

#### **Das disposições preliminares:**

É objeto deste edital, estabelecer procedimentos para a inscrição e seleção de candidatos efetivos da rede municipal de Sumaré para atuarem como Coordenadores de Equipe de Formação, Formadores, Formadores Recreacionistas e Tutores Recreacionistas, bem como compor cadastro reserva para o Cefems/SME;

A chamada de candidatos efetivos na rede municipal de ensino de Sumaré será executada pela Secretaria Municipal de Educação, Superintendência Administrativa, Supervisor do CEFEMS e 1 Supervisor da SME.

O processo seletivo de que trata esta chamada pública será realizado com a finalidade de selecionar e classificar os inscritos para atuar no Cefems/SME conforme abaixo:

- A** - Coordenadores de Equipe de Formação I e II e Coordenador de Projetos Especiais;
- B** - Formadores do Cefems nas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental I (incluindo um formador específico para EJA), Ensino Fundamental II (incluindo atendimento Educacional Especializado), Ensino Médio e Especialistas;
- C** – Formadores para Projetos Especiais - Educação para o Trânsito e Meio Ambiente;
- D** – Recreacionistas Formadores do Cefems nas modalidades - Recreacionistas/Projetos Especiais entre outros;
- E** – Recreacionistas Tutores da SME para o desenvolvimento de atividades de tutoria em Projetos Especiais;

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1 - Os encontros de formação continuada serão desenvolvidos na modalidade presencial/EAD pelos Formadores selecionados e terão carga horária anual estipulada conforme jornada semanal (incluindo a jornada suplementar) de cada integrante do quadro do magistério, de acordo com a Lei 5573/13;
- 2 - Os encontros de formação continuada na modalidade presencial que serão desenvolvidos pelos Recreacionistas Formadores da rede municipal selecionados terão carga horária estipulada conforme sua jornada e sob organização do Cefems;
- 3 – Os Recreacionistas Tutores da rede municipal selecionados terão carga horária estipulada conforme sua jornada e sob organização do Coordenador de Projetos Especiais/Cefems de acordo com a necessidade da demanda apresentada;

#### **Das inscrições:**

**Período:** de 22 de outubro a 25 de outubro de 2019

A inscrição para o processo de seleção consiste no preenchimento e protocolo da ficha de inscrição (Anexo I);



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CEFEMS  
Rua Ipiranga, 316 - Centro  
Tel.: 3883 3815. - e-mail: cefems@gmail.com



**OBSERVAÇÃO:** a ficha de inscrição deverá ser protocolada no expediente da Secretaria Municipal de Educação até a data limite (25/10/2019).

#### **Dos Pré – Requisitos:**

Poderão inscrever-se para:

1. Coordenadores de Formação, Formadores do Cefems e Coordenador de Projetos Especiais, os Especialistas, Professores I e Professores II concursados e que estejam no efetivo exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação de Sumaré;
2. Recreacionistas Formadores e Recreacionistas Tutores, os Recreacionistas concursados e que estejam no efetivo exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação de Sumaré;

#### **Os interessados deverão atender aos seguintes pré-requisitos:**

- a) Possuir vínculo efetivo com a rede municipal de ensino;
- b) Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência como recreacionista, professor ou especialista na Secretaria Municipal de Educação de Sumaré;
- c) **Ter disponibilidade para desenvolver encontros de formação nos locais/polos de acordo com a demanda do Cefems/SME, nos períodos manhã, tarde, noite e sábado;**

#### **Da seleção/classificação**

A seleção/classificação dos inscritos será realizada por uma Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por 1 (um) Superintendente e 2 (dois) supervisores, sendo 1 o do CEFEMS.

**Etapa 1:** Análise da ficha de inscrição/currículo entregue no ato da inscrição pela Comissão de Seleção (caráter eliminatório).

**Etapa 2:** Entrevista Os candidatos selecionados na etapa anterior participarão de entrevista a ser realizada pela Comissão de Seleção em data e horários definidos, informados previamente via e-mail ou telefone. Nessa etapa serão avaliadas as competências/habilidades e capacidades de argumentação de acordo com o perfil de modalidade de formação. As entrevistas terão caráter eliminatório e serão gravadas para fins de análise da Comissão de Seleção, caso necessário;

Encerradas as atividades deste processo seletivo, a Comissão de Seleção fica instituída para atuar, conforme necessidade, em outras deliberações no que se refere aos formadores do Cefems durante o ano de 2010. **Sendo o correto 2012.**

#### **Das Atribuições**

##### **São atribuições gerais dos Coordenadores de Equipe de Formação:**

- a) Zelar pela conduta ética em nome da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações dos formadores, sendo o responsável direto pela implementação dos encontros de formação;
- c) Articular-se com os Diretores e Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares com vistas ao fortalecimento do trabalho pedagógico por meio de visitas de acompanhamento nas unidades escolares e elaboração de relatório.
- d) Reunir-se semanalmente com os integrantes de sua equipe de trabalho para estudo e planejamento das ações de formação a serem desenvolvidas;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CEFEMS**  
Rua Ipiranga, 316 - Centro  
Tel.: 3883 3815. - e-mail: cefems@gmail.com



e) Coletar e tabular dados referentes ao desenvolvimento dos educandos da rede municipal de ensino de Sumaré;

f) Articular-se com o Diretor do Cefems, com vistas ao fortalecimento do trabalho de formação continuada desenvolvido na SME/Cefems;

g) Desenvolver os encontros formativos dos Coordenadores Pedagógicos da rede municipal de ensino;

h) Auxiliar a Direção do Cefems na organização do calendário da formação e na adequação das instalações físicas para a realização dos mesmos;

i) Outras atividades que lhes forem atribuídas pela Direção do Cefems.

#### **São atribuições gerais dos Formadores:**

a) Zelar pela conduta ética em nome da Secretaria Municipal de Educação.

b) Planejar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas nos encontros de formação continuada em todas as suas etapas, sendo o responsável direto por sua implementação, sob orientação do Coordenador de Equipe de formação do Cefems;

c) Articular-se com os Diretores e Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares com vistas ao fortalecimento do trabalho pedagógico por meio de visitas de acompanhamento nas unidades escolares e elaboração de relatório.

d) Planejar semanalmente os encontros formativos, em horários estabelecidos, sob orientação do Coordenador de Equipe de formação do Cefems;

e) Organizar e coordenar os encontros de Formação Continuada dos profissionais da educação, sob sua responsabilidade, com orientação do Coordenador de Equipe de formação do Cefems;

f) Responsabilizar-se pelo registro e frequência dos profissionais da educação nos encontros formativos, sob sua responsabilidade, encaminhando à chefia imediata do Cefems quando solicitado;

g) Auxiliar a Direção e/ou Coordenação de Equipe de Formação do Cefems na organização do calendário da formação e na adequação das instalações físicas para a realização dos mesmos;

h) Outras atividades que lhes forem atribuídas pela Direção do Cefems.

#### **São atribuições gerais dos Recreacionistas Formadores:**

a) Zelar pela conduta ética em nome da Secretaria Municipal de Educação.

b) Planejar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas nos encontros de formação continuada em todas as suas etapas, sendo o responsável direto por sua implementação, sob orientação do Cefems;

c) Articular-se com os Diretores e Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares com vistas ao fortalecimento do trabalho pedagógico por meio de visitas de acompanhamento nas unidades escolares e elaboração de relatório.

d) Planejar a demanda de encontros formativos, em horários estabelecidos, sob orientação do Cefems;

e) Organizar e coordenar os encontros de Formação Continuada aos Recreacionistas e Profissionais do Proeb sob sua responsabilidade, com orientação do Cefems;

f) Responsabilizar-se pelo registro e frequência dos profissionais da educação e Proeb nos encontros formativos sob sua responsabilidade, encaminhando à chefia imediata do Cefems quando solicitado;

g) Auxiliar a Direção e/ou Coordenação de Equipe de Formação do Cefems na organização do calendário da formação e na adequação das instalações físicas para a realização dos mesmos;

h) Outras atividades que lhes forem atribuídas pela Direção do Cefems.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CEFEMS  
 Rua Ipiranga, 316 - Centro  
 Tel.: 3883 3815. - e-mail: cefems@gmail.com



### São atribuições gerais dos Recreacionistas Tutores:

- a) Zelar pela conduta ética em nome da Secretaria Municipal de Educação.
- b) Desenvolver atividades com alunos em Projetos Especiais; acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas em todas as suas etapas, sendo o responsável pela sua implementação, sob orientação do Cefems;
- c) Articular-se com o Coordenador de Projetos Especiais com vistas ao fortalecimento do trabalho pedagógico desenvolvido;
- d) Planejar a demanda de atividades do projeto em desenvolvimento, em horários estabelecidos, sob orientação do Coordenador de Projetos Especiais /Cefems;
- e) Responsabilizar-se pelos registros e frequência pertinentes à área de projetos sob sua responsabilidade, encaminhando à chefia imediata do Coordenador de Projetos Especiais/Cefems quando solicitado;
- f) Outras atividades que lhes forem atribuídas pela Coordenador de Projetos Especiais/Direção do Cefems.

**Da divulgação dos Resultados da Etapa 1 – 08/11/19** – A partir das 14h00min. Através do e-mail indicado pelo candidato na ficha de inscrição e na Secretaria Municipal de Educação.

**Das entrevistas, 11 e 12/11/2019** - Em local e horário a ser divulgado ao candidato por meio de e-mail indicado na ficha de inscrição.

**Da divulgação final dos resultados, 22/11/2018 Sendo o correto 2019.** . Na Secretaria Municipal de Educação, no Cefems e por meio de email indicado na ficha de inscrição, podendo ainda, ser publicado no Semanário Oficial de Sumaré.

**E Da Designação/Chamamento** Os candidatos classificados poderão ser designados para atuar como Coordenadores de Equipe de Formação ou Formadores, conforme demanda da SME/Cefems para o ano de ~~2019~~ **Sendo o correto 2020**. Ficarão a cargo do calendário a ser oficializado pela comissão.

O chamamento ocorrerá antes do período de atribuição de aulas para 2020, para o planejamento dos trabalhos do decorrer do próximo ano letivo.

Os candidatos que não forem chamados farão parte de um cadastro reserva na SME/Cefems e poderão ser designados ao longo do ano letivo de 2020, conforme demanda da SME/Cefems;

### Da Carga Horária

Os Coordenadores de Equipe de Formação, Formadores e Recreacionistas Formadores atuarão em U.E.s pólo e/ou no Cefems conforme demanda de formação da SME; Os Recreacionistas Tutores selecionados atuarão em U.E.s polo ou locais determinados pela SME para atividades nos Projetos Especiais conforme demanda de formações existentes; A carga horária será de acordo com a jornada de cada candidato selecionado (A suplementação de jornada poderá ser concedida considerando o número de turmas atribuídas para cada formador).

As turmas de formação serão atribuídas atendendo às necessidades da rede municipal de ensino nos locais e horários determinados pela SME/Cefems.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CEFEMS**  
 Rua Ipiranga, 316 - Centro  
 Tel.: 3883 3815. - e-mail: cefems@gmail.com



**Do Número de Vagas** O número de vagas será indicado pela SME/Cefems, com base no número de turmas de formação de Professores I, II, Especialistas e Recreacionistas de acordo com a demanda da SME/Cefems.

#### VAGAS PARA COORDENADORES DE EQUIPE DE FORMAÇÃO DO CEFEMS

Modalidade	Qtd.
COORDENADOR – PROFESSORES I (Educação Infantil e Ensino Fundamental I)	01
COORDENADOR – PROFESSORES II (Ensino Fundamental II e Médio)	04 <b>Sendo o correto 02</b>
COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS	01

#### VAGAS PARA FORMADORES DO CEFEMS/CIDADE MIRIM DE TRÂNSITO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Modalidade a ser atendida	Qtd.
Prof. de Atendimento Educacional Especializado	01
Prof. de Ciências da natureza	01
Prof. de Língua Portuguesa	01
Prof. de Inglês	01
Prof. de Arte	01
Prof. de Ed. Física	01
Prof. de Ciências Exatas	01
Prof. de Ciências Humanas	01
Prof. de Ed. Infantil e Ensino Fundamental I	08
Prof. de EJA	01
Prof. Formador – educação para o trânsito	01
Prof. Formador para as ações de Educação Ambiental – Selo Verde/Azul	01
Recreacionista formador	02
Recreacionista Tutor – Projetos Especiais	08

A formação dos professores atuantes na Educação Integral acontecerá nas respectivas unidades sob organização e supervisão do Núcleo de Ed. Integral da SME.

**IMPORTANTE: Considerando a adesão do município ao CURRÍCULO PAULISTA, ficam os interessados em participar desse chamamento cientes de que alterações poderão ocorrer na estrutura das formações oferecidas pelo CEFEMS, com a possibilidade de utilização da Plataforma AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) da EFAPE. (Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Professores da Rede Estadual).**

Sumaré, de de 2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CEFEMS  
Rua Ipiranga, 316 - Centro  
Tel.: 3883 3815. - e-mail: cefems@gmail.com



Mirela H. Cia Medeiros Secretária de Educação

**ANEXO I - Ficha de Inscrição**

Assinale a opção pretendida:

Coordenador de Equipe de Formação ( )                      Coordenador de Projetos Especiais ( )  
Formador ( )    Recreacionista Formador ( )    Recreacionista Tutor – Projetos Especiais ( )

**DADOS PESSOAIS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) F ( ) M    Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**FILIAÇÃO:**

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Nome do pai: \_\_\_\_\_

**REFERÊNCIAS PARA CONTATO:**

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ TEL: ( ) \_\_\_\_\_ Cel: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS FUNCIONAIS:**

Escola sede: \_\_\_\_\_

Função atual: ( ) Prof. I    ( ) Prof. II – Disciplina \_\_\_\_\_

( ) Especialista                      Carga horária semanal Jornada: \_\_\_\_\_

Tempo de experiência na educação pública/particular como docente: \_\_\_\_\_

Tempo de experiência no magistério público municipal de Sumaré: \_\_\_\_\_



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CEFEMS  
Rua Ipiranga, 316 - Centro  
Tel.: 3883 3815. - e-mail: cefems@gmail.com



**CURRÍCULO DO CANDIDATO**

**FORMAÇÃO ACADÊMICA** (Assinale somente a maior titulação)

- ( ) Doutorado ( ) Mestrado ( ) Especialização ( ) Atualização ( ) Licenciatura
- ( ) Bacharelado ( ) Ensino Médio

**CURSOS REALIZADOS NO CEFEMS**

- ( ) Letra e Vida ( ) Pró-Letramento Matemática ( ) Pró-Letramento Alfabetização e Linguagem
- ( ) PNAIC Língua Portuguesa ( ) PNAIC Matemática ( ) Gestar II ( ) Ler e Escrever

**OUTROS CURSOS**

---



---



---



---



---



---

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

---



---



---



---



---



---

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade.

Sumaré \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**MUNICÍPIO DE SUMARÉ**  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 Rua Dom Barreto, nº 1303 - Centro - Sumaré/SP  
 FABX (19) 3399.5300  
 LICITAÇÕES E COMPRAS

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

NOME DA EMPRESA:	
Processo:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone	Fax:
E-mail:	Contato:
Inscrição Estadual.	CNPJ (MF)
Capital Social Integralizado:	Validade:
Ramo de Atividade:	
ESTA EMPRESA ENCONTRA-SE CADASTRADA NESTA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONFORME LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.  SUMARÉ, 10 DE OUTUBRO DE 2019.	LICITAÇÕES E COMPRAS  RAFAEL VIRGINELLI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 6.217/2019, regulamentada pelo Decreto nº 10.573, de 28 de junho de 2019.